



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina rua localizada na zona urbana do Município de Turuçu de "Corredor Ramm" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, de sua autoria, e eu a sanciono e promulgo:

Art.1º Fica denominada de "Corredor Ramm", a via já conhecida com este nome, localizada na zona urbana de Turuçu, próximo à Av. Arthur Lange e ao Km 484 da BR-116/RS, com início na casa do Sr. Idalécio Lacerda e término na residência de Ingo Retmer.

Art.2º O Prefeito Municipal oficializará a rua citada no artigo 1º, de acordo com esta Lei e em cumprimento ao disposto no artigo 78, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Turuçu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 20 de dezembro de 2016.

Ivan E. Scherdien

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 20/12/16
A 24/01/17